ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 213

Registrado sob nº 216
Livro 06 Fl. 120 3/rs
Em 15/03/04
Assinatura

"Dispõe sobre a alienação de bens imóveis, que especifica, integrante do Patrimônio Público Municipal, mediante licitação e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor ERALDO VERA, no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência pública, os imóveis locados sob os números doze (12A) da quadra 28 com 315,50 M² (trezentos e doze e meio metros quadrado).

Art. 2º - O valor mínimo estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação para alienação dos referidos Imóveis é de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dose dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal

Rua Antônio João, 156 - Centro - Ribeirãozinho-MT - Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
e-mail: ribeirãozinho@bol.com.br